



Resolução nº 35/13

João Pessoa, 09 de abril de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando o Decreto nº 7.508 de junho de 2011 que regulamenta a lei 8080, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção a Saúde;

Considerando a Portaria nº 793/GM de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **03ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 08 de abril de 2013.


Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Fluxo para implantação da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência** no estado da Paraíba.


- I. O Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, contendo a Matriz Diagnóstica, deve ser elaborado e aprovado nas respectivas CIR;
- II. Os Planos de Ação Regionais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência serão encaminhados para o Grupo Condutor Estadual para parecer técnico e posterior submissão à CIB;

- III. Os Planos de Ação Regionais, após aprovação em CIR e homologação junto a CIB, serão incorporados ao Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e encaminhados à Área Técnica da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde para análise e aprovação;
- IV. Os encaminhamentos referentes à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, dentre eles, a implantação de serviços do componente especializado, serão realizados a partir das ações previstas no Plano de Ação Regional aprovado em CIR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB